



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 62/2021

Referenda e sucede a Portaria TRT/GP n.º 21/2021, que alterou o art. 3º da Portaria TRT/GP/SJ nº 61/2020 (RA 150/2020), que instituiu o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC

PROAD Nº 24377/2020

INTERESSADO: TRT/24ª Região

ASSUNTO: Portaria 21/2021 - Relativa à instituição do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC - no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

AUTORIDADE REQUERIDA: Eg. Tribunal Pleno

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 6ª Sessão Administrativa Extraordinária (TELEPRESENCIAL), realizada em 10 de maio de 2021, sob a Presidência do Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior, com a participação dos Desembargadores André Luís Moraes de Oliveira (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Nery Sá e Silva de Azambuja e João Marcelo Balsanelli, bem como com a atuação dos representantes do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio e Procurador Hiran Sebastião Meneghelli Filho,

DECIDIU, por unanimidade, aprovar Resolução Administrativa nos seguintes termos:

Art. 1º Esta Resolução Administrativa referenda e sucede a Portaria TRT/GP nº 21/2021, que alterou o art. 3º da Portaria TRT/GP nº 61/2020 (RA 150/2020).

Art. 2º O art. 3º da Resolução Administrativa nº 150/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O NUGEPNAC será composto por equipe com, no mínimo, 04 (quatro) servidores, entre os quais o Secretário Judiciário.

...

§ 3º As reuniões da Comissão Gestora de que trata o art. 2º ocorrerão no mínimo a cada 3 (três) meses para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e do acervo de:



a) processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, dos casos repetitivos e do incidente de arguição de competência;

b) ações coletivas.

- Ref.: Res. CNJ 235/2016, art. 6º, § 9º
- Ref.: Res. CNJ 339/2020, art. 2º, § 6º

AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Presidente